



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

**Portaria nº 06 , de 23 de setembro de 2016.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 54 do Regimento Interno e

**CONSIDERANDO QUE:**

foi encaminhado à esta presidente três requerimentos sobre o procedimento de julgamento das contas do exercício financeiro de 2004, Prestação de Contas nº 695.907 TCEMG, datados de 22/09/2016, de autoria dos vereadores Ricardo Otávio Silveira de Souza e Josefino Vital do Rego Júnior;

na reunião ordinária do dia 21/09/2016, em cumprimento a uma decisão judicial, a referida prestação de contas foi encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para dar cumprimento aos artigos 179 a 183 do Regimento Interno;

a prestação de contas encontra-se no âmbito da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas e as diligências que a citada comissão entender cabíveis deverão ser requeridas ao Presidente da Comissão, a teor do que dispõe o Regimento Interno, no seu artigo 86, *verbis*:

**Art.86- Ao Presidente Comissão compete:**

**I- submeter à Comissão as normas complementares de seu funcionamento, fixando dia e hora para as reuniões ordinárias;**

(...)

**V- dar conhecimento á comissão da matéria recebida;**

**VI- interromper o Vereador que estiver falando sobre matéria diferente daquela em discussão;**

**VII- proceder à votação e proclamar o resultado;**

**VIII- resolver questão de ordem;**

(...)

**XV- organizar a pauta;**

**XVI- convocar reunião extraordinária, de ofício ou a requerimento da maioria dos membros da Comissão;**

**XVII- conceder vista de proposição a membro de Comissão;**

**XVIII- assinar a correspondência;**

(...)

**XX- assinar o parecer com os demais membros da comissão;**

**XXIII- encaminhar e reiterar pedidos de informação;**

(...)

os requerimentos que foram endereçados à Mesa Diretora deveriam ter sido encaminhados ao Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas porque o Regimento Interno assim determina;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP. 39.248-000**

**CNPJ: 38.522.827/0001-38**

somente após o cumprimento do rito estabelecido nos artigos 179 e seguintes, com a devolução da Prestação de Contas à Mesa Diretora é que esta tem o poder, dentre outros, de fazer notificações, inclusão em pauta e convocação de reunião,  
é necessário estabelecer o rito da prestação de contas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam indeferidos os pedidos de notificação do Prefeito, convocação de reunião extraordinária referentes à Prestação de Contas do Parecer Prévio nº 695.907 TCEMG, enquanto a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas não concluir os seus trabalhos.

Art. 2º Finalizados os trabalhos da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas quanto à referida prestação de contas, que seja o Projeto de Decreto Legislativo encaminhado às Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Serviços Públicos Municipais para emissão de Pareceres.

Art. 3º Com a emissão dos Pareceres pelas Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Serviços Públicos Municipais ou findo o prazo sem a emissão dos Pareceres, seja a Prestação de Contas encaminhada à Mesa Diretora para as providências regimentais, inclusive inclusão em pauta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maria de Fátima Coelho e Castro  
Presidente

Welligton Rodrigues de Souza  
Vice-Presidente

Henrique Leite Coelho  
Secretário